



CONTRATO

CFP-025/2021-PE-012/2021/SEMAD-SELIC-PMM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº CFP-025/2021-PE-012/2021/SEMAD-SELIC-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, E A EMPRESA CARDOSO E GUEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000; através do,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP - 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua



Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, CARDOSO E GUEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 29.271.164/0001-35 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDINALDO LARANJEIRA GUEDES, portador(a) do RG nº 6649165 - PC/PA, e CPF nº. 923.021.302-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 251, Bairro: Miritizal, na Cidade de Melgaço/PA tendo em vista o que consta no Processo nº **2021.0903.1120-SELIC/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-012/2021-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto dos itens do Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Quant. % Ata	V. Unitário	Valor Total
6	OLEO DIESEL COMUM S-500	1.600.000	Litros	Ipiranga	960.000	R\$ 3,97	R\$ 3.811.200,00
20	PANO LIMPEZA TIPO TRAPO	600	Unidades	Ipiranga	360	R\$ 9,45	R\$ 3.402,00
23	DESENGRAXANTE 5LT	100	Galões	Ipiranga	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.818.022,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/01/2022** e encerramento em **11/01/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.818.022,00** (*Três milhões oitocentos e dezoito mil, vinte e dois reais*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - UNIDADE 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 -material de consumo - UNIDADE 03 - Gabinete do prefeito - GABP - AÇÃO: 04.122.0037.2-010 - Manutenção do gabinete do prefeito - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 04 - Secretaria municipal de planejamento e finanças- SEPLAF - AÇÃO- 04.123.0037.2-011 - Manutenção da secretaria de planejamento e finanças - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo- UNIDADE 05 - Secretaria municipal de agricultura - AÇÃO: 20.122.0643.2.015 - Manutenção da secretaria municipal de agricultura - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 07 - Secretaria municipal de cultura e turismo - SECULT- AÇÃO: 13.122.0037.2-032 - Manutenção da secretaria municipal de cultura e turismo - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 09 - Secretaria municipal de esporte e lazer- SEMEL - AÇÃO: 27.122.0037.2-041- Manutenção da secretaria municipal de esporte e lazer - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 11 - Secretaria municipal de obras, transporte e terras - SEMOTT - AÇÃO: 15.122.0037.2-055 - Manutenção da secretaria municipal de obras, transporte e terras - NATUREZA DA DESPESA:33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 20 - Secretaria municipal de políticas públicas para mulher - AÇÃO: 14.422.0406.2-102 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 22 - Secretaria municipal de controle interno- AÇÃO: 04.124.0055.2-103- Manutenção da secretaria municipal de controle interno - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 024 - Secretaria municipal de pesca - AÇÃO: 20.122.0654.2-104 - Manutenção da secretaria municipal de pesca - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo



ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO - UNIDADE 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO: 12.361.0407.2-100 - Manutenção do programa do transporte escolar - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

ORGÃO: 12 - MELGAÇO-FUNDEB - 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB- AÇÃO: 12.361.0407.2-049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDEB 30% - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - material de consumo

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO - UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo - UNIDADE 15 - Fundo municipal de saúde- FME - AÇÃO: 10.301.0233.2-072 - Manutenção da UBS fluvial - UBSF- NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - AÇÃO: 10.301.0233.2-073 - Manutenção do fundo municipal de saúde- FME - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - AÇÃO: 10.302.0038.1-036 - Manutenção do hospital municipal - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MELGAÇO - UNIDADE 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo - UNIDADE 16 - Fundo municipal de Assistência social - AÇÃO: 08.243.0131.2-082 - Manutenção da LAS (PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - AÇÃO: 08.244.0137.2.086 - Manutenção do piso variável III - Equipe Volante - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo .

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço/Pa, 11 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
ANTÔNIA FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIPAULO NUNES BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

CARDOSO E GUEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ 29.271.164/0001-35
EDINALDO LARANJEIRA GUEDES
RG nº 6649165 - PC/PA e CPF nº. 923.021.302-00
Responsável legal